



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.975

De 17 de maio de 2017

Autógrafo nº 112/17 - Projeto de Lei nº 132/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 6.615, de 11 de setembro de 2007, e nº 7.982, de 28 de junho de 2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de maio de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 6.615, de 11 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único.** A retribuição mencionada no caput deste artigo, na proporção de 33,7%, correspondente à R\$ 3.361,26 (três mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) fica estendida e incorporada aos vencimentos dos servidores ocupantes do emprego público de:

- I. Médico mensalista atuantes na Rede Básica de Saúde (UBS) e médico especialista (NGA3 ou qualquer unidade de atenção especializada), por desempenharem suas atribuições de maneira estratégica segundo as especificidades do programa da saúde da família em 20 (vinte) horas semanais;
- II. Médico do Trabalho (Classe I – Ref. 110);”

**Art. 2º** O Art. 3º da Lei Municipal nº 7.982, de 28 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** Fica criada a Gratificação Pecuniária no valor de R\$ 656,12 (seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), a ser paga aos servidores ocupantes do emprego público de:

- I. Médico mensalista atuantes na Rede Básica de Saúde (UBS) e médico especialista (NGA3 ou qualquer unidade de atenção especializada), por desempenharem suas atribuições de maneira estratégica segundo as especificidades do programa da saúde da família em 20 (vinte) horas



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

semanais, desde que atendidos os critérios estabelecidos por Decreto do Executivo;

### II. Médico do Trabalho (Classe I – Ref. 110);”

**Art. 3º** As despesas provenientes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).

.Publicada no Jornal “A Cidade”, de Sábado, 20/maio/17 - Ano 112 – Nº 120.